Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto Legislativo nº: 10/2025

Autor: Ver. Leo Souza

PARECER

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025. Proposição que confere o Título de Cidadã Natalense a Senhora Patrícia Abravanel Faria. REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DEVIDAMENTE CUMPRIDOS. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025, de autoria do Ver. Leo Souza, o qual concede título de cidadã natalense a Senhora Patrícia Abravanel Faria, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Natalense e sua contribuição para o engrandecimento do nome da nossa cidade.

Encontra-se acostada às fls.03/04, a justificativa do projeto, onde o autor da propositura apresenta a biografia da homenageada.

O Departamento Legislativo dessa Casa certificou à fl. 06 a inexistência de proposição em tramitação ou já convertida em norma com matéria semelhante.

Este Parlamentar avocou a relatoria da matéria perante a Comissão de Justiça, nos termos regimentais.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

De início, cumpre registrar não haver dúvidas da competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para examinar a legalidade e a constitucionalidade da proposição apresentada. O fundamento, para tanto, encontra amparo no art. 71, inciso I do Regimento Interno da CMN.

O projeto de decreto legislativo em análise, que busca a concessão de título de cidadã natalense à Senhora Patrícia Abravanel Faria, preenche os requisitos legais e regimentais para sua admissibilidade.

A nossa Lei Orgânica em seu art. 22, inciso XIII, assegura ser da competência da Câmara Municipal projeto tratando da concessão de título honorífico.

Na mesma linha os arts. 177 e 178 do Regimento Interno da CMN, os quais disciplinam que o projeto de decreto legislativo é a proposição que se destina a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal e ser a concessão de título honorífico uma dessas hipóteses.

Infere-se dos instrumentos legais acima que o conteúdo do projeto está dentre as atribuições da Câmara Municipal, cuja iniciativa para deflagração é de qualquer vereador, não dependendo a matéria de sanção do Executivo.

No que tange a modalidade, observo que a medida legislativa em exame respeitou o art. 179 do RICMN, onde assevera que a concessão de título honorífico será concedida via Projeto de Decreto Legislativo.

Por seu turno, o art. 180 do indigitado diploma pontua que o projeto que visa conceder honraria deve vir acompanhado de circunstanciada biografia do homenageado, o que restou atendido na espécie.

Depreende-se da biografia acostada aos autos, que a senhora Patrícia Abravanel Faria, incentivada por seu pai, o memorável Sr. Silvio Santos, iniciou sua carreira em 2011. A homenageada possui uma trajetória de destaque na televisão brasileira, sobretudo no campo dos programas de entretenimento, fazendo parte de inúmeros projetos de grande sucesso, sendo, atualmente, apresentadora do Programa Silvio Santos, do SBT.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

O vínculo da homenageada com o município do Natal se intensificou pela sua união com o ex-Ministro Fábio Faria, com quem tem 03 (três) filhos, o que reforça o caráter familiar e de laços estreitos com a nossa cidade.

A contribuição da homenageada para o município se dá, sobretudo, no âmbito da comunicação. É através da sua atuação profissional, precisamente no desempenho da atividade televisiva, que a homenageada contribui significativamente para a promoção da nossa cidade, exaltando as belezas naturais de Natal, gerando, por consectário, a divulgação positiva da Capital no cenário brasileiro.

Destarte, entendo que a concessão do Título Honorífico de Cidadã Natalense à senhora Patrícia Abravanel Faria é uma medida justa ante a sua contribuição para o Município.

Prosseguindo com o exame, verifico não existir até o presente momento vícios no tocante ao rito procedimental da medida, haja vista que a proposição foi lida e despachada às comissões técnicas na forma regimental.

Quanto à técnica legislativa, impende destacar que o edil propositor da medida incorreu em pequeno equívoco ao não seguir o que preleciona o §4º do art. 179 do RICMN.

Referido dispositivo aduz que os projetos de decreto legislativo que objetivam a concessão de título honorífico às pessoas do sexo feminino devem ser denominados como “Título de Cidadã”, o que não restou observado na ementa e no art. 1º do projeto, onde trouxeram a nomenclatura “Título Honorífico de Cidadão”.

Devo mencionar que essa inconsistência não impede o trâmite da proposição, mas se faz necessária sua correção, em obediência a boa técnica legislativa. Assim, proponho a seguinte emenda:

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025	**Emenda Modificativa**
“Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão	“Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de **Cidadã**

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

Natalense a senhora Patrícia Abravanel Farias, e dá outras providências. Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Natalense a senhora PATRÍCIA ABRAVANEL FARIAS, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Natalense e sua contribuição para o engrandecimento do nome da nossa cidade. ....."	Natalense a senhora Patrícia Abravanel Faria, e dá outras providências. Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de **Cidadã** Natalense a senhora PATRÍCIA ABRAVANEL FARIA, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Natalense e sua contribuição para o engrandecimento do nome da nossa cidade. ....."

Em relação aos demais dispositivos do projeto percebe-se que foram redigidos de acordo com a Lei Complementar nº 95/98 e o Regimento Interno da CMN.

Nesse diapasão, concluo que a proposição merece tramitar perante esta Casa Legislativa, posto que não apresenta vício de ordem constitucional e regimental, sendo as imperfeições de técnica legislativa identificadas acima sanáveis, como ocorreu por meio de emenda deste relator.

III – <u>VOTO</u>:

À vista do exposto, **opino** pela **aprovação** do presente projeto de decreto legislativo, observada a emenda apresentada neste parecer.

Considerando que foi apresentado emenda por meio deste parecer, e em observância aos termos do inciso IX do art. 68 do RICMN, procede este Relator à consolidação da proposição principal e da emenda em um único texto, ficando assim a redação:

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Natalense a senhora Patrícia Abravanel Faria, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Natalense a senhora PATRÍCIA ABRAVANEL FARIA, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Natalense e sua contribuição para o engrandecimento do nome da nossa cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

É como voto.

Natal/RN, 12 de maio de 2025.

ALDO CLEMENTE – Vereador - PSDB
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br